



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 73, DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.441, de 20 de dezembro de 2022 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 4545/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.282,99 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

02.08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.2.086	PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1552	6074	R\$ 95.890,00
12.365.0015.2.089	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1552	0320	R\$ 32.354,00
12.365.0015.2.091	PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1552	0322	R\$ 21.936,00
12.361.0015.2.108	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBO			
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1552	6090	R\$ 102,99
TOTAL				R\$ 150.282,99

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do Excesso de Arrecadação apurado pela Secretaria Municipal de Educação de repasses do PNAE, conforme Art. 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64; e Art. 5º, alínea “d”, da Lei Municipal nº 3441/22 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Boletim Oficial 1766